

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 477/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de pacote de dados móveis para atender às necessidades operacionais da FUNDEPI no exercício de 2026.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de pacotes de dados móveis é essencial para a realização das atividades administrativas e institucionais da FUNDEPI, garantindo comunicação eficiente, acesso remoto a sistemas e continuidade das operações institucionais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços deverão contemplar:

3.1.1. Fornecimento de pacotes de dados móveis com cobertura nacional e velocidade adequada para navegação, transmissão de dados e acesso remoto a sistemas corporativos;

3.1.2. Garantia de disponibilidade e estabilidade do serviço, com suporte técnico adequado em caso de falhas;

3.1.3. Atendimento às normas estabelecidas pela ANATEL.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 800,00**, o qual foi obtido a partir de projeção realizada com os dados de consumo do exercício de 2025.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Dependências da FUNDEPI, localizadas à Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaipu, no município de Presidente Prudente, estado de São Paulo.

6. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Dispensa de licitação, conforme permitido pelo baixo valor envolvido, nos termos da legislação aplicável.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 meses, com início previsto para 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve executar objeto contratado, observando as especificações contidas neste termo de referência.

8.2. Garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto dos serviços contratados;

8.3. Obedecer às normas de regulação e fiscalização da ANATEL;

8.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

8.6. Apresentar faturas detalhadas, realizar atendimento técnico quando solicitado e emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;

8.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no mesmo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Garantir acesso às instalações para a realização de medições e manutenção;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

9.4. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após a apresentação da Nota Fiscal e sendo devidamente atestado pelo setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço e liquidação do objeto deste Termo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Dar causa à inexecução total do contrato;

III. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

VIII. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX. Cometer fraude fiscal;

X. Praticar demais atos lesivos previstos na lei nº 14.133/2021

12.2. Respeitando o disposto no artigo 156 da lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovaprudente.com.br.

Presidente Prudente – SP, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO

Diretor-Presidente da Fundação Inova Prudente